



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Portaria FF/DE N° 84/2014

Criação do Grupo de Trabalho para estabelecer procedimentos para criação, instituição e renovação de Conselhos Gestores das Unidades de Conservação da FF.

**Data de emissão:
24/03/2014**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando, a Lei Federal n° 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

o Decreto Estadual n° 51.453 de 29 de dezembro 2006 e a Resolução SMA n° 16 de 03 de abril de 2007, que instituíram o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR;

o Decreto Estadual n° 48.149, de 08 de novembro de 2.002, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor Consultivo das Áreas de Proteção Ambiental do Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento;

o Decreto n° 49.672/2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para estabelecer os procedimentos para criação, instituição e renovação dos Conselhos Gestores das unidades de conservação da FF, bem como estabelecer as cláusulas obrigatórias dos Regimentos Internos dos Conselhos.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá como atribuição a apresentação de minuta de Portaria que estabeleça os procedimentos e diretrizes para criação, instituição e renovação dos Conselhos Gestores, bem como as cláusulas obrigatórias dos Regimentos Internos dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação da FF.

Art. 3º - O Grupo ora constituído, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Parágrafo único - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo providenciará os meios administrativos necessários à realização das reuniões e outras atividades do Grupo de Trabalho.

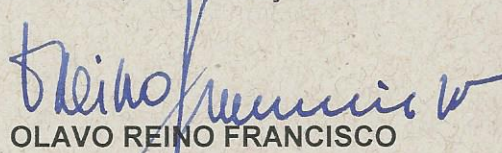
Art. 4º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Nome	Área
Rodrigo Victor Hélio dos Santos	Diretoria Litoral Norte
Claudia Avanzi	Núcleo Metropolitana e Interior
Ivaldo dos Santos Braz	Diretoria Litoral Sul
Ana Carolina de Campos Honora	Assessoria Jurídica

Artigo 5º - Os componentes do GTEA exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções atuais.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de março de 2014.


OLAVO REINO FRANCISCO

Diretor Executivo